

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**

Nome: Angelino Alfonso Júnior

Telefone: (51) 3288-1595

E-mail: angelino-junior@spgg.rs.gov.br

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda decorre da necessidade de **aquisição de placas de gesso acartonado** para atendimento às atividades de **manutenção predial corretiva e preventiva**, bem como para pequenas adequações físicas em ambientes internos dos prédios públicos sob gestão da **Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG**, administrados pelo **Departamento de Gestão de Serviços do CAE – DGCAE/SUAD**.

O material é amplamente empregado na execução de divisórias, fechamentos, forros e recomposição de paredes internas, sendo essencial para garantir **condições adequadas de uso dos espaços, segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público**, sob a perspectiva do interesse público.

**II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação encontra-se **alinhada ao planejamento das atividades de manutenção predial do DGCAE/SUAD/SPGG**, ainda que não conste de forma individualizada no Plano de Contratações Anual, em razão do seu caráter



operacional e da necessidade de reposição conforme demanda superveniente, o que é compatível com a natureza do objeto.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos e suficientes para atendimento da necessidade são:

- Fornecimento de **placas de gesso acartonado** em conformidade com a **ABNT NBR 14715**;
- Dimensões padronizadas, compatíveis com os sistemas construtivos utilizados nos prédios públicos;
- Garantia mínima de **6 (seis) meses**;
- Material novo, sem uso anterior, em perfeitas condições;
- Atendimento às boas práticas de sustentabilidade, notadamente quanto à durabilidade do material e à redução de retrabalho e desperdício.

Não foram incluídas exigências excessivas ou desnecessárias que pudessem restringir a competitividade do certame.

### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de **300 (trezentas) unidades** de placas de gesso acartonado foi definida com base:

- No histórico de consumo da área de manutenção predial;
- Na previsão de intervenções corretivas e pequenas adequações em ambientes internos;



- Na necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento célere das demandas.

Tal quantitativo mostra-se adequado e proporcional às necessidades operacionais da Administração.

## V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indica que o objeto pretendido trata-se de bem comum, amplamente disponível no mercado nacional, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem inovação tecnológica relevante que justifique soluções alternativas.

A solução adotada – aquisição direta do material – revela-se a mais adequada sob os critérios de economicidade, eficiência e padronização, sendo desnecessária a avaliação de opções como locação ou soluções substitutivas.

## VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada **com base no valor de referência vigente no sistema GCE**, nos termos da normativa da CELIC que trata da precificação de compras públicas.

O item encontra-se devidamente cadastrado no **GCE sob o código 0465.0633.000018 – PLACA DE GESSO ACARTONADO**, possuindo **valor de referência válido**, conforme demonstrado no print do sistema anexado aos autos.

**Dessa forma, não há necessidade de realização de pesquisa de preços ou coleta de orçamentos**, uma vez que o valor de referência oficial do GCE atende plenamente aos requisitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da CELIC para estimativa de preços em aquisições de bens.

A estimativa do preço da aquisição é de R\$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



quarenta e cinco reais).

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição de placas de gesso acartonado**, com fornecimento único, conforme especificações técnicas padronizadas, para utilização pela área de manutenção predial da SPGG.

Não há necessidade de serviços acessórios, assistência técnica especializada ou manutenção continuada vinculada ao fornecimento.

## VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento na contratação, uma única empresa executará o objeto.

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- maior **eficiência na execução de manutenções prediais**;
- redução de tempo de resposta às demandas internas;
- preservação do patrimônio público;
- uso racional dos recursos financeiros, com base em preço de referência oficial.

## X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias providências prévias específicas, capacitação de servidores ou adequações estruturais para a execução da contratação.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC  
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160  
WWW.CELIC.RS.GOV.BR



## XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram diretamente no planejamento ou execução da presente contratação.

## XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados **mínimos**, limitando-se ao uso regular de material construtivo.

Como medida mitigadora, será observado o correto armazenamento do material e o descarte adequado de resíduos oriundos de eventuais sobras ou recortes, conforme normas ambientais vigentes.

## XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação**, estando a solução plenamente adequada à necessidade identificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 001/2023 e com a **Resolução nº 250/2024 – SPGG**.